



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - RETIFICADO**

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023.

### **1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PARA REPRODUÇÃO DE APOSTILAS, PROVAS E AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)**

As apostilas, provas e avaliações diagnósticas desempenham papel essencial no cotidiano das unidades escolares e no acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, constituindo instrumentos fundamentais para a identificação do nível de aprendizagem dos estudantes e para a definição de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria do desempenho escolar.

Considerando o elevado número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como o expressivo volume de materiais a serem reproduzidos ao longo do ano letivo, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão para reprodução de apostilas, provas e avaliações diagnósticas. A padronização, a nitidez e a qualidade das impressões são requisitos essenciais para garantir a correta aplicação dos instrumentos avaliativos e a adequada utilização dos materiais pedagógicos.

Ressalta-se que diversas unidades escolares não dispõem de estrutura suficiente para atender à demanda existente e, quando possuem equipamentos próprios, estes não apresentam capacidade técnica para suportar o alto volume de impressão e reprodução de apostilas, provas e avaliações diagnósticas, o que pode comprometer a qualidade, a agilidade, a confidencialidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Destaca-se, ainda, que a rede municipal segue calendário oficial de avaliações, o que exige rigoroso cumprimento das datas previamente definidas e adequada organização logística. Diante desse cenário, verifica-se que a estrutura interna é insuficiente para executar o serviço com a eficiência, a segurança e a qualidade requeridas.

A terceirização do serviço, portanto, apresenta-se como medida administrativa adequada e necessária, pois assegura maior eficiência operacional, melhor controle da qualidade das impressões, cumprimento dos prazos do cronograma escolar e evita a sobrecarga dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

servidores, permitindo que as equipes escolares concentrem seus esforços nas atividades pedagógicas.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)**

A aquisição pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG, <https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)**

Para que objetivo seja atingido, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

**5.1.** As cópias deverão ser impressas em papel A4 branco, com gramatura adequada (mínimo de 75 g/m<sup>2</sup>), em preto e branco, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;

**5.2.** As impressões deverão apresentar qualidade gráfica mínima de 300 DPI (pontos por polegada), assegurando nitidez e legibilidade dos textos e imagens, bem como adequada fixação da tinta, evitando borrões, manchas ou falhas de impressão.

**5.3.** O material deverá ser entregue devidamente organizado, separado por unidade escolar, série/ano e componente curricular, conforme orientação da Secretaria;

**5.4.** Quando solicitado, as avaliações deverão ser grampeadas, encadernadas ou acondicionadas em envelopes/lacres, de modo a garantir a integridade e a organização dos documentos;

**5.5.** A empresa deverá garantir o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, assegurando a pontualidade na entrega dos materiais;

**5.6.** Os serviços de impressão deverão garantir fidelidade integral ao material encaminhado pela Secretaria, assegurando a correta reprodução dos textos, imagens e formatação, ficando a contratada responsável por eventuais reimpressões decorrentes de falhas de impressão, erros de acabamento ou divergências, sem ônus adicional para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)**

A estimativa foi construída a partir da análise detalhada das demandas das unidades escolares do município, garantindo o alinhamento entre o planejamento educacional, o cronograma avaliativo e a necessidade efetiva da rede municipal de ensino.

Para fins de dimensionamento da contratação, foram considerados dados históricos de consumo dos exercícios anteriores, o número de alunos matriculados nas escolas do município, a quantidade de turmas em funcionamento, o volume médio mensal de atividades pedagógicas reproduzidas pelas unidades escolares e a necessidade administrativa de emissão de documentos internos e comunicados institucionais.

O levantamento realizado junto às escolas do município demonstrou que a demanda não se restringe à aplicação de avaliações periódicas, abrangendo também a reprodução contínua de materiais pedagógicos de apoio, atividades complementares, simulados e demais documentos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades escolares e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Além disso, foram considerados os períodos de maior demanda ao longo do calendário letivo, especialmente durante a aplicação das avaliações externas promovidas pelos Governos Estadual e Federal, ocasiões em que há aumento significativo da necessidade de reprodução de materiais.

Dessa forma, a quantificação estimada busca atender, de maneira planejada e suficiente, às necessidades pedagógicas e administrativas das escolas do município durante todo o exercício, evitando descontinuidade das atividades escolares, prejuízos ao planejamento pedagógico e comprometimento das rotinas administrativas das unidades escolares.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | QTD.    | MEDIDA |
|------|--|---------|--------|
| 01   | IMPRESSÕES MONOCROMÁTICA PAPEL A4 BRANCO | 750.000 | UN     |

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)**

Foram analisadas as seguintes alternativas para contratação de empresa para prestação de serviços de impressões monocromáticas:

**Solução 01: Execução direta pela própria Secretaria (impressão interna):** A execução do serviço por meio da estrutura interna da Secretaria foi considerada durante a análise das possíveis soluções. Como vantagem, destaca-se a possibilidade de maior controle sobre o processo de impressão e eventual redução de custos diretos com a contratação de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

Entretanto, após análise técnica, verificou-se que a rede municipal não dispõe de equipamentos com capacidade produtiva compatível com o elevado volume de impressões exigido, especialmente em períodos concentrados do calendário escolar. Ademais, a execução interna implicaria aumento significativo no consumo de papel, toners e demais insumos, além de custos com manutenção e reposição de equipamentos. Também há risco de paralisações decorrentes de falhas técnicas, ausência de suporte especializado contínuo e dificuldades na garantia de padronização e qualidade gráfica. Soma-se a isso a possível sobrecarga dos servidores, que deixariam de desempenhar suas funções pedagógicas e administrativas para executar atividade operacional, comprometendo a eficiência do serviço público.

**Solução 02: Adesão à Ata de Registro de Preços:** A adesão à Ata de Registro de Preços foi analisada como alternativa potencialmente mais célere, apresentando como vantagens a agilidade na formalização da contratação, a simplificação dos procedimentos administrativos e a possibilidade de utilização de preços previamente registrados. Contudo, embora tenha sido identificada Ata de Registro de Preços que contempla o serviço de impressões, verificou-se que o quantitativo disponível é significativamente inferior ao volume necessário para atender à demanda desta Secretaria. Dessa forma, os volumes e condições previstos na referida ata não se mostram plenamente compatíveis com a realidade administrativa. Ademais, a eventual adesão poderia limitar a adequação do serviço às particularidades da demanda local, comprometendo a eficiência e o pleno atendimento das necessidades da Secretaria.

**Solução 03: Contratação direta por meio de sites ou plataformas eletrônicas:** A contratação direta por meio de sites ou plataformas eletrônicas também foi considerada durante a análise das alternativas. Como vantagem, observa-se a aparente agilidade no acesso aos serviços disponíveis no mercado. Entretanto, essa modalidade apresenta limitações relevantes, uma vez que não atende plenamente aos requisitos legais aplicáveis às contratações da Administração Pública, especialmente no que se refere à necessidade de procedimento formal, garantia de competitividade, definição clara de obrigações, fiscalização contratual e segurança jurídica. Além disso, não assegura controle adequado da qualidade dos serviços, do cumprimento dos prazos e da confidencialidade das avaliações, aspectos essenciais para a execução da demanda.

**Solução escolhida 04: Realização de licitação na modalidade Pregão:** Após análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão se mostra a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Tal modalidade assegura ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. Além disso, o Pregão possibilita a definição clara das condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

execução do serviço, incluindo critérios objetivos de qualidade, prazos de entrega, responsabilidades da contratada, cláusulas de confidencialidade e mecanismos de fiscalização, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica na contratação.

**8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)**

A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões monocromáticas fundamenta-se na necessidade de assegurar qualidade, padronização e eficiência no atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

A solução adotada mostra-se a mais adequada, pois possibilita a realização de impressões nítidas, legíveis e padronizadas, em conformidade com os padrões exigidos, garantindo a continuidade das atividades institucionais sem prejuízos ao andamento dos trabalhos. Ademais, a contratação de empresa especializada proporciona maior controle sobre a execução dos serviços, permitindo o acompanhamento da qualidade das impressões, o cumprimento dos prazos estabelecidos e maior agilidade na correção de eventuais inconsistências.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como medida eficiente e vantajosa, pois possibilita maior flexibilidade na gestão das demandas, contratação conforme a necessidade da Administração e melhor planejamento do uso dos recursos públicos, assegurando o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia com qualidade, padronização e economicidade.

**9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):**

A estimativa de preço foi elaborada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo apurada a média dos valores obtidos para definição do preço estimado.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | QTD.    | MEDIDA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2026 PREFEITURA DE CAMPO NOVO PARECIS - MT | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM | MÉDIA | VALOR TOTAL    |
|------|--|---------|--------|---|---|-------|----------------|
| 01   | IMPRESSÕES MONOCROMÁTICA PAPEL A4 BRANCO | 750.000 | UN     | 0,22  | 0,07  | 0,15  | R\$ 112.500,00 |

O valor apresentado tem caráter meramente estimativo, devendo ser considerado o valor apresentado pelo Departamento de Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressões monocromáticas das avaliações diagnósticas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

O serviço compreende a impressão em preto e branco, conforme arquivos digitais encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, incluindo a organização, separação e acondicionamento do material por unidade escolar, série/ano e componente curricular, de acordo com as orientações previamente estabelecidas, bem como a entrega nos locais indicados.

A execução deverá assegurar elevado padrão de qualidade gráfica, garantindo nitidez e legibilidade, além do cumprimento rigoroso dos prazos definidos no cronograma escolar. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, equipamentos, mão de obra, manutenção e logística necessários à adequada execução do serviço. Também deverá manter sigilo absoluto quanto ao conteúdo das avaliações e responsabilizar-se por eventuais reimpressões decorrentes de falhas.

A implementação dessa solução é de fundamental importância para as unidades escolares, pois garante a padronização das avaliações em toda a rede municipal, assegura igualdade de condições aos estudantes, contribui para a organização do trabalho pedagógico e permite que as equipes escolares concentrem seus esforços nas atividades educacionais. Além disso, evita atrasos e sobrecarga administrativa, promovendo maior eficiência e qualidade no processo de avaliação da aprendizagem.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço, assegurando qualidade, eficiência, cumprimento de prazos e pleno atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

**11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse sentido, não há que se falar em parcelamento, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

*[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

...

*V - Atendimento aos princípios:*

...

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

...

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*[...]*

Para a prestação de serviços de impressões monocromáticas, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada mostra-se essencial. Essa medida assegura a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados, garantindo que as impressões sejam nítidas, legíveis e adequadas às necessidades da Administração.

A contratação integral possibilita o acompanhamento detalhado da execução contratual, incluindo o controle da qualidade das impressões e a pronta resolução de eventuais falhas, permitindo a identificação precisa de ocorrências e a correta atribuição de responsabilidades.

Por essas razões, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que tal medida poderia comprometer a uniformidade da prestação dos serviços, dificultar o controle de qualidade e reduzir a eficiência na execução das impressões.

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressões monocromáticas das avaliações diagnósticas tem como finalidade garantir a produção dos materiais com qualidade, nitidez e padronização em toda a rede municipal de ensino, evidenciando a importância de um processo avaliativo organizado e eficiente para o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Busca-se assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário escolar, evitando atrasos na aplicação das avaliações e garantindo a regularidade das ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

pedagógicas. A medida é de grande relevância para as unidades escolares, pois contribui para a organização interna, fortalece o planejamento educacional e assegura que todos os alunos tenham acesso às avaliações em condições adequadas e igualitárias.

Pretende-se, ainda, reduzir a sobrecarga administrativa e operacional das equipes escolares, permitindo que os profissionais concentrem seus esforços no desenvolvimento das atividades pedagógicas. Além disso, a solução reforça a confidencialidade e a integridade do conteúdo das avaliações, aspecto essencial para a credibilidade do processo.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram a importância da contratação para garantir eficiência administrativa, qualidade na execução do serviço e fortalecimento do processo de avaliação da aprendizagem na rede municipal de ensino.

**13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):**

A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente. No entanto, foram identificados e analisados os riscos de planejamento, a fim de prever possíveis ocorrências, como por exemplo: Garantir que os materiais venham acondicionados de forma correta conforme a legislação.

Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)**

Não se aplica.

**15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)**

A *priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu será necessária para o atendimento desta demanda.

Por outro lado, é recomendável que os fornecedores contratados adotem práticas sustentáveis, priorizando a oferta de itens biodegradáveis, minimizando impactos ambientais.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)**

Considerando a evidente necessidade de contratação de prestação de serviços de impressões monocromáticas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

Tecnologia, assegurando a adequada reprodução de materiais pedagógicos, administrativos e avaliativos indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares, e considerando que o processamento da presente contratação não implicará geração de nova reserva orçamentária, haja vista a existência de recursos previamente alocados para suportar as respectivas despesas, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida.

**17. ANEXOS**

Constam como anexo: Anexo I, Mapa de Risco e Cotações de preços.

**Paracatu, 18 de maio de 2026.**

Documento assinado digitalmente  
 **GABRIELLE FIUZA FERNANDES**  
Data: 18/05/2026 10:29:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GABRIELLE FIUZA FERNANDES**  
Chefe de Divisão de Modalidade de Programas Especiais  
Portaria nº 0146/2024  
Responsável pela elaboração do ETP